Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 140/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental **RAIO DE SOL DE APUCARANA,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a Organização não Governamental **RAIO DE SOL DE APUCARANA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.140.654/0001-34, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 168/2009, de 22 de setembro de 2009, contribuição no valor de até R$ 56.505,00 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e cinco reais).

Art. 2º. Os recursos provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (da Lei nº. 240/10, de 16 de dezembro de 2010)

Art. 3º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de junho de 2011.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 140/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental **RAIO DE SOL DE APUCARANA,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a Organização não Governamental **RAIO DE SOL DE APUCARANA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.140.654/0001-34, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 168/2009, de 22 de setembro de 2009, contribuição no valor de até R$ 56.505,00 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e cinco reais).

Art. 2º. Os recursos provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (da Lei nº. 240/10, de 16 de dezembro de 2010)

Art. 3º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de junho de 2011.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação